



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.558, DE 27 DE JUNHO DE 1.997

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de
Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal
de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de
Porto Feliz um crédito no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a
suplementar as seguintes dotações orçamentárias:**

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3100.00 - Despesas de Custeio
3130.00 - Serviços de terceiros e encargos
3132.00 - Outros serviços e encargos..... + R\$ 5.000,00
4000.00 - Despesas de Capital
4120.00 - Equipamento e material permanente..... + R\$ 20.000,00

**ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo anterior será
coberto com a anulação parcial, em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da seguinte
dotação:**

01 - CÂMARA MUNICIPAL

4000.00 - Despesas de Capital
4110.00 - Obras e Instalações..... - R\$ 25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE JUNHO DE 1.997.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 27 DE JUNHO DE 1.997.

Luiz Antonio Belini
Diretor